



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



**INDICAÇÃO Nº IND 11062 /2017 2017**  
**(Do Senhor Deputado DELMASSO – PODEMOS/DF)**

**L I D O**  
Em, 06/06/17  
M  
Secretaria Legislativa

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio do 20º Batalhão de Polícia Militar do Distrito Federal, reforço nas ações de segurança, com ênfase no policiamento na Quadra 02 - Conjuntos A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O, P, Q e S, na Região Administrativa do Itapoã – RA XXVIII.

A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio do 20º Batalhão de Polícia Militar do Distrito Federal, reforço nas ações de segurança, com ênfase no policiamento na Quadra 02 - Conjuntos A B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O, P, Q e S, na Região Administrativa do Itapoã – RA XXVIII.

**JUSTIFICAÇÃO**

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
IND Nº 11062 / 2017  
Fis. Nº 03 E.J.

A presente indicação tem por finalidade atender os pleitos dos moradores dos moradores residentes na Quadra 02 - CONJUNTOS A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O, P, Q e S, na Região Administrativa do Itapoã – RA XXVIII.

Os moradores atendidos sugeriram policiais mais bem preparados e presentes, desarmamento, urgência no combate às drogas, maior integração da polícia com a comunidade.

Os moradores chamam atenção para a necessidade da melhoria das ações de segurança pública nesta Quadra, considerando que os mesmos sofrem com a aumentos de assaltos e roubos, deixando a população amedrontada e aflita, pois a presença de marginais torna-se cada vez mais frequente. *el*



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



Nos dias atuais, a sensação de insegurança vivida pelos moradores da Quadra 02 - CONJUNTOS A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O, P, Q e S I, tem causado insatisfação e pavor aos moradores.

Na última década, a questão da segurança pública passou a ser considerada problema fundamental e principal desafio ao estado de direito no Brasil.

A segurança ganhou enorme visibilidade pública e jamais, em nossa história recente, esteve tão presente nos debates tanto de especialistas como do público em geral.

O atual cenário de violência que assola as cidades satélites, embora desolador não é nada inusitado. Isso, pois infelizmente, a criminalidade é uma característica comum às cidades desenvolvidas, que embora se caracterizem por serem grandes centros, estão voltadas em um cinturão de violência e criminalidade.

É necessária a implantação de políticas de segurança pública que possam trazer a comunidade, não só a sensação, como também a efetiva segurança, hoje motivo de preocupação de todos nós.

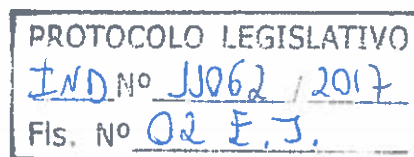
É dever do Estado promover ações que garantam a segurança da população, cabendo ao Poder Público atuar urgentemente no caso, a fim de encontrar solução definitiva para essa situação insustentável de insegurança, garantindo bem-estar, tranquilidade e, sobretudo vida, aos seus cidadãos.

Considerando que o Distrito Federal tem como objetivo prioritário o atendimento das demandas da sociedade, nada mais justo o acatamento do presente pleito, o qual, com toda certeza, contribuirá para a melhoria da qualidade de vida dos moradores da Quadra 02 - CONJUNTOS A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O, P, Q e S.

Diante do exposto, conclamo os nobres Deputados para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em

  
Deputado **DELMASSO**  
Autor





### DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- |  |   |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF)               |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF)     | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF)              |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF)      | <input checked="" type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF)       |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF)           |

Brasília, 7 de junho de 2017.

  
**Marcelo Frederico Medeiros Bastos**  
Matrícula 13.821  
Assessor Especial

